



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE NIQUELÂNDIA
FÓRUM - PRAÇA DO NÍQUEL, S/Nº, BAIRRO JK
CEP- 76.420-000 - TEL: (62) 3354-2513
VARA CÍVEL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES
(ART. 36 DO DECRETO-LEI Nº 11.101/2005)**

| | |
|----------------|--|
| PROTOCOLO | :0143260-76.2014.8.09.0113 |
| NATUREZA | :PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial |
| REQUERENTE | :Comercial de Alimentos CR Ltda |
| CNPJ | :73.685.224/0001-58 |
| REQUERIDO | :Justiça Pública |
| JUIZ | :Hugo de Souza Silva |
| VALOR DA CAUSA | :10.000,00 |

Prazo do Edital: 15 dias

O Doutor Juiz de Direito HUGO DE SOUZA SILVA (Juiz 1) da COMARCA DE NIQUELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, ficam convocados todos os credores da Empresa: Comercial de Alimentos CR Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 73.685.224/0001-58, para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2021, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, nos termos do parágrafo 2º do art. 37 da Lei 11.101/2005 e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada no dia 17 de novembro de 2021, ambas com início de credenciamento às 09:30 horas e instalação às 10 horas, quando a mesma será realizada com a presença de qualquer número de credores. Fica informado que o credenciamento para participação na Assembleia será de forma virtual, mediante o aplicativo "Zoom", com a utilização do ID da reunião e senha de acesso, os quais serão enviados por e-mail, após a habilitação. Para participação na Assembleia solicita-se que todos os credores – inclusive aqueles que não serão representados por procurador – procedam com a habilitação perante este Administrador Judicial, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do ato, mediante o envio dos documentos ao seguinte endereço eletrônico: rj.comercialdealimentos@gmail.com. No caso de pessoa física, deverá ser enviada cópia de documento oficial com foto. Já no caso de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) cópia do ato constitutivo e eventuais alterações; b) cópia da Ata da última Assembleia, para os casos em que a lei assim o exigir; c) instrumento procuratório público ou com firma reconhecida, válido e outorgado em conformidade com os Atos Constitutivos do representado; d) documento oficial de identificação do representante, ou indicar, no mesmo prazo, as folhas dos autos do processo em que se encontre o respectivo documento, nos termos do disposto no art. 37, parágrafo 3º, da Lei 11.101/2005. A Assembleia ora convocada tem como finalidade de, nos termos do art. 35, inciso I, deliberar sobre: a) aprovação, rejeição ou



modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência das devedoras, nos termos do parágrafo 4º do art. 52, da Lei 11.101/2005, e; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Os principais documentos referentes a citada Recuperação Judicial, estão disponíveis no site https://issy.adv.br/empresas_jose_carlos/comercial-de-alimentos-cr-ltda/ conforme QR Code colacionado nos autos, no ev. de n 93, e que se mantém a disposição dos credores para sanar eventuais dúvidas a respeito da Assembleia Geral de Credores, notadamente quanto à habilitação e o credenciamento. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procuradores, à assembleia, desde que apresentem ao Administrador Judicial, até 10 (dez) dias antes da data designada, a relação dos associados que pretende representar, que contenha o nome completo e número de documento de identificação pessoal (RG ou CPF) do representado. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta Comarca de Niquelândia, aos 29 de setembro de 2021.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, a ser publicado, na forma da Lei, e afixado no átrio do Fórum local.

Niquelândia, datado e assinado digitalmente.

Hugo de Souza Silva
Juiz de Direito

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: AGUARDANDO PUBLICACAO DE EDITAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
NIQUELÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY - Data: 15/10/2021 15:15:19

